



Processo TC nº. 09.173/23

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise do Segundo Termo Aditivo celebrado com o intuito de prorrogar o Contrato nº 16106/2022/SMS/PMCG, fls. 02/27, e o Contrato nº 16107/2022/SMS/PMCG, fls 51/91, celebrado com as empresas Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares LTDA e SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, respectivamente, advindos do Pregão Eletrônico nº 16227/2021, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, objetivando a aquisição de bolsas de colostomia e insumos para atender as demandas dos pacientes do Município de Campina Grande.

Do exame da documentação pertinente, o Órgão de Instrução verificou que os recursos que custearam o certame são oriundos do Governo Federal, sugerindo, destarte, o arquivamento da matéria.

Ao se manifestar sobre o feito, o MPJTCE, por meio do Procurador Bradson T L Camelo, emitiu o Parecer nº. 046/24 em harmonia com entendimento técnico, pugnando pelo ARQUIVAMENTO do presente processo sem resolução de mérito, com a remessa de cópia dos autos à SECEXPB, em vista dos recursos federais evidenciados, os quais fazem incidir a competência do Tribunal de Contas da União (TCU).

É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o Ministério Público Especial no parecer oferecido, voto para que os Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- a) Determinem o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;
- b) Determinem o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Relator



Processo TC nº. 09.173/23

Objeto: Licitação/Pregão Eletrônico

Órgão: Fundo Municipal da Saúde de Campina Grande

Responsável: Carlos Marques Dunga Júnior (Diretor/Presidente)

Patrono/Procurador: Não há

Licitação. Pregão Eletrônico. Termo Aditivo.
Determina providências para os fins que
menciona.

RESOLUÇÃO RC1 – TC – nº. 063/2024

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no Processo TC nº. 09.173/23, que trata da análise do Segundo Termo Aditivo celebrado com o intuito de prorrogar o Contrato nº 16106/2022/SMS/PMCG, fls. 02/27, e o Contrato nº 16107/2022/SMS/PMCG, fls 51/91, celebrado com as empresas Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares LTDA e SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, respectivamente, advindos do Pregão Eletrônico nº 16227/2021, realizado pelo Fundo Municipal da Saúde de Campina Grande, objetivando a aquisição de bolsas de colostomia e insumos para atender as demandas dos pacientes do Município de Campina Grande, e,

Considerando que os recursos foram integralmente oriundos de repasses do Governo Federal,

Resolve:

- a) Determinar o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;
- b) Determinar o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara.- João Pessoa, 21 de março de 2024.

Assinado 22 de Março de 2024 às 12:29



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 22 de Março de 2024 às 12:22



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 22 de Março de 2024 às 15:14



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 25 de Março de 2024 às 08:20



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO